



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 040/2026.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.590/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.590/2026, para que Autoriza o Poder Executivo Municipal, firmar termo de fomento com a Associação dos Desportistas do Município de Urupá RO, e dá outras providências.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II Análise

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma tem como objetivo promover repasse para a associação, com fim de realizar campeonato municipal de futebol, atendendo a sete categorias entre futebol de campo e futebol Society.

A matéria está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III Voto

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma tem boa redação, e autoriza o termo de fomento com uma Associação devidamente qualificada, e que está devidamente legal, com idoneidade comprovada na realização das atividades esportivas propostas.

As condições das obrigações estarão constantes no termo de fomento, cabendo a beneficiária a prestação de contas ao final, sem prejuízo ao município.

As despesas decorrentes da presente lei ficam a cargo das programações Subvenções Sociais na SEMECE, devidamente previsto no orçamento vigente.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
RELATOR INTERINO

Parecer da Comissão

A matéria tem boa redação, e irá permitir a realização de campeonato municipal de futebol, atendendo anseios dos desportistas.

A associação é devidamente legalizada e capaz, cabendo a mesma a aplicação do recurso e prestar contas do mesmo ao município.

Assim a matéria é legal, portanto seguindo orientação do relator, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2026.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
RELATOR INTERINO

Rua Marechal Rondon nº 2413, Fone: 069 3463 2266 Cep 76926-000 Centro Mirante da Serra Rondônia
<https://mirantedaserra.ro.leg.br/>



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, VEREADOR**, em 22/04/2026 às 12:10, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA PAIXAO, VEREADOR**, em 22/04/2026 às 12:13, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **384827** e o código verificador **55358847**.

Referência: [Processo nº 4-1590/2026](#).

Docto ID: 384827 v1